

Conheça as Tabelas de **Tributação Progressiva** **x Regressiva**



Introdução

Este e-book da **EnergisaPrev** contém informações importantes sobre as principais diferenças entre as tabelas PROGRESSIVA e REGRESSIVA e como elas podem impactar o seu patrimônio e o seu planejamento financeiro.

Com este material, você vai entender o que são as tabelas de tributação, como elas funcionam, quais são as implicações de cada escolha e como tomar decisões embasadas para otimizar a sua situação financeira.

Conhecer esses conceitos é fundamental para realizar um planejamento tributário eficaz e assegurar que você esteja preparado para enfrentar o futuro. Vamos lá?



O que são as Tabelas de Tributação?

As tabelas de tributação da previdência privada são instrumentos utilizados para determinar a forma como os rendimentos e os resgates de planos de previdência privada serão tributados na hora de utilizar o dinheiro acumulado.

Essas tabelas são estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e variam de acordo com o tipo de plano e o regime de tributação escolhido pelo contribuinte.

Existem dois regimes de tributação para planos de previdência privada: o **Regime Progressivo** e o **Regime Regressivo**.

O tipo de tributação impactará o seu investimento apenas quando chegar o momento de utilizar os recursos acumulados. Em outras palavras, ao receber a quantia investida – seja por meio de benefício ou de resgate –, os valores serão submetidos à tributação conforme a legislação vigente, de acordo com a tabela de tributação que você pode escolher até o momento da obtenção do benefício ou no primeiro resgate dos valores acumulados.

Tipos de Regimes de Tributação

Regime Progressivo

Nessa opção de tributação, o que define o imposto a ser pago é o valor da retirada realizada no mês, seja em forma de aposentadoria ou de resgate. Esse regime é o mais conhecido, pois é aplicado para a pessoa física, que incide mensalmente sobre o salário, por exemplo.

Em outras palavras, a alíquota do imposto, ou seja, a porcentagem do valor do Imposto de Renda (IR) cresce de acordo com o aumento do valor da renda – por isso leva o nome de “progressivo”.

Nesse regime, se você escolher Aposentadoria do seu plano de previdência, o IR será descontado conforme alíquotas definidas pela Receita Federal, que variam entre 0 e 27,5%, após as deduções legais. Se optar pelo Resgate, a tributação é fixa de 15% na fonte, com ajuste na declaração anual de IR, podendo chegar a 27,5%, dependendo do valor resgatado.

Em ambos os casos (Aposentadoria ou Resgate), o Imposto de Renda poderá ser compensado na Declaração de Ajuste Anual, observada a situação específica de cada contribuinte perante a Receita Federal.

Veja abaixo a tabela do regime Progressivo:

| Base de cálculo anual em R\$ | Alíquota% | Parcela a deduzir do imposto em R\$ |
|----------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| Até R\$ 2.259,20 | 0 | R\$ 0,00 |
| De R\$ 2.259,21 até R\$ 2,826,65 | 7,5% | R\$ 169,44 |
| De R\$ 2,826,66 até R\$ 3,751,05 | 15% | R\$ 381,44 |
| De R\$ 3,751,06 até R\$ 4.664,68 | 22,5% | R\$ 662,77 |
| Acima de R\$ 4.664,68 | 27,5% | R\$ 896,00 |

Tipos de Regimes de Tributação

Regime Regressivo

No regime regressivo, o que define o valor do imposto a ser pago é o tempo de acumulação daquele dinheiro no plano, e não o valor retirado.

Esse regime se chama regressivo porque a alíquota do Imposto de Renda, ou seja, a porcentagem do valor do Imposto de Renda diminui com o passar do tempo, até chegar ao valor mínimo de 10%. Isto é, quanto mais tempo o seu dinheiro ficar investido, menos imposto você pagará sobre ele no momento de resgatá-lo ou recebê-lo em forma de aposentadoria.

Para esse cálculo, é considerado que cada contribuição feita ao plano tem uma idade diferente e cada contribuição é calculada individualmente; portanto, no momen-

to da tributação, você poderá ter valores em diferentes faixas de alíquotas.

Por isso, é importante lembrar que não estamos falando de tempo de inscrição e nem do saldo no Plano, mas, sim, da idade de cada contribuição individualmente.

Veja abaixo como acontece a contagem:

| Alíquota de IRF | Prazo de permanência do investimento |
|-----------------|--------------------------------------|
| 35% | Até 2 anos |
| 30% | De 2 a 4 anos |
| 25% | De 4 a 6 anos |
| 20% | De 6 a 8 anos |
| 15% | De 8 a 10 anos |
| 10% | Mais de 10 anos |

IMPORTANTE!

A **tabela de tributação regressiva é diferente da tabela progressiva**. Ela é recolhida de forma definitiva, o que quer dizer que os valores recebidos por meio dela não são considerados como rendimentos tributáveis. Ou seja, eles não são somados a outras rendas na declaração anual de Imposto de Renda e não geram restituição ou valor a pagar na declaração de ajuste anual.

Por isso, é necessária muita atenção no momento para escolher o seu tipo de tributação, pois a opção é **irretratável**. Dessa forma recomendamos que seja realizada no **momento dos requerimentos citados acima**.

Ainda está com dúvidas sobre esse tema?

Então fale com a gente!



Telefone e Whatsapp

0800 372 7738



E-mail

faleconosco@energisaprev.com.br